



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.093/98, DE 16/11/98

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO
MATERNO INFANTIL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cecília - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica denominado o Centro Materno Infantil, edificado pelo Município de Santa Cecília, situado a Avenida XV de Novembro, de acordo com as normas fixadas nesta Lei.

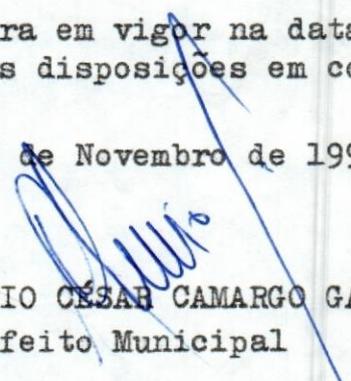
ART. 2º - O Centro Materno Infantil a que se refere esta Lei, denominar-se-á CENTRO MATERNO INFANTIL "ENEDINA GRANEMANN AUERSVALD", em homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados pela referida cidadã à toda a Sociedade Ceciliense.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a promover a confecção e colocação da placa denominativa, realizando inclusive as modificações, alterações e adaptações que se fizerem necessárias na fachada da referida obra, com vistas a dar cumprimento efetivo aos objetivos da presente Lei.

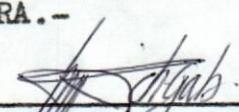
ART. 3º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília (SC), 16 de Novembro de 1998


Dr. ANTONIO CÉSAR CAMARGO GAMBA
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI PUBLICADA E
REGISTRADA NA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO, NA DATA
SUPRA.-


RESP. P/ EXPEDIENTE